



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de São Cristóvão
São Cristóvão - Sergipe

LEI Nº 25/88

De 27 de outubro de 1.988

Autoriza ao Poder Executivo doar -
terrenos públicos a Associações Co-
munitárias.

O Prefeito Municipal de São Cristóvão, Estado de Sergi-

pe:

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de
São Cristóvão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado
a doar uma área de terra pertencente ao patrimônio Municipal medindo 1.500 (um mil
e quinhentos) m² de área compreendidas por 50 metros de frente para sul, 30 metros -
de frente e fundo e 50 metros de fundo, limitando-se ao Norte com o arçamento exis-
tente ao sul com a Praça a ser construída na área remanescente, ao leste com arumen-
to que refoça a Praça da Igreja e a oeste com a rua?

Paragrafo Único - A área total do terreno do qual será
desmembrado a área de que trata o artigo é de 4.200 m².

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo 1º será -
doado a ADECOM - Associação de Desenvolvimento Comunitário de Colonia Miranda, e -
será utilizada para construção de um Centro Comunitário, um Posto Médico, um Posto -
Telefônico e uma Quadra polo-esportiva.


Paragrafo Único - Deverá constar na escritura pública
que se não cumprida as finalidades no prazo de 02 (dois) anos o referido imóvel re -
tornará ao patrimônio do município sem qualquer indenização por parte da municipali-
dade.


Art. 3º - As despesas cartoriais para concretização -
do ato de doação correrão por conta do município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Cristóvão (SE) -

em: 27 de outubro de 1.988.


HORÁCIO SOUZA LIMA
Prefeito Municipal.


MARIA DA FÁTIMA SANTOS
Secretária.